

Divisão de Planeamento,
Gestão Urbanística e
Requalificação Urbana
Secção Administrativa
urbanismo@cm-albergaria.pt

EDITAL N.º 086/2024

Nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 10/2024 de 8 de janeiro, torna-se público que por despacho do Sr. Vereador em regime de tempo inteiro, com competência delegada da Câmara Municipal, de 19/03/2024, é autorizada a emissão do 5.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 1/05, a **GALVAZA – CONSTRUÇÕES METÁLICAS E GALVANIZAÇÃO, SA**, com sede no lugar de Maganha, freguesia de Santiago de Bougado, concelho da Trofa, contribuinte n.º 506 759 296, proprietária dos lotes 4 e 5, através do qual é licenciado o loteamento que incide sobre os prédios situados na Zona Industrial – Arruamento E, na freguesia de Albergaria-a-Velha e Vale Maior, descritos na Conservatória do Registo Predial de Albergaria-a-Velha, sob os **6550 e 6551** e com os seguintes artigos matriciais **4184 e 3867**, respetivamente, da freguesia de Albergaria-a-Velha.

Este alvará altera o alvará de loteamento n.º 1/05, datado de 09/02/2005, em nome de Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha e Galvaza – Construções Metálicas e Galvanização, Lda e respetivos aditamentos, no que diz respeito à anexação dos lotes 4 e 5, alteração das áreas de construção e implantação, do número de estacionamento, do número de pisos e da cerca, de acordo com a planta de síntese.

A alteração à operação do loteamento foi aprovada por despacho de 09/02/2024, pelo Sr. Vereador em regime de tempo inteiro, com competência subdelegada, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta, de acordo com a planta que constitui o Anexo I, as seguintes características: O lote 4 com a área de 14.220 m² e o lote 5 com a área de 10.270 m² serão anexados e constituirão apenas um lote, que se designará por lote 4 com a área de 24.490 m²; No lote 4 é autorizado a construção de um edifício destinado a indústria, com o máximo de 3 pisos e o mínimo de 2 pisos acima da cota de soleira, e com o máximo de 1 piso e o mínimo 0 pisos abaixo da cota de soleira; A área de implantação mínima é de 7.323 m² e a máxima é de 14.340 m²; A área de construção mínima é de 7.560 m² e a máxima é de 15.525 m²; A volumetria de construção mínima é de 98.860,50 m³ e a máxima é de 232.875 m³. A cerca do edifício mínima é de 13,50m e a máxima é de 15m; O edifício anexo tem a área de 75,76 m² com a implantação indicada na planta de síntese.

Deverão ser previstos 285 lugares de estacionamento, sendo 248 ligeiros e 37 pesados.



Tudo o mais se mantém conforme se encontra descrito no mencionado alvará.

Para constar se passou o presente edital ao qual vai ser dada a imediata publicidade prevista na Lei.

Albergaria-a-Velha, 02 de abril de 2024

O VEREADOR EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, COM COMPETÊNCIA DELEGADA,

(Delfim dos Santos Bismark Álvares Ferreira, Dr)

